



PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Cesar Thadeu Moraes de Alencar**, matrícula 152.503 Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição do Inspetor de Tributos Municipal Eder Silva Lourenço matrícula 11.545 na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no **período de 26/08/2024 a 06/09/2024** com ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 26 de agosto de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2024.


Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo fica inalterada, permanecendo entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 21/08/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo nº 979725/2024

UASG: 989167

Objeto: Registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Luiz Celso Moraes de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 90021/2024, realizado no Sistema Comprasnet, em favor das empresas: **SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 09.514.263/0001-93, pela proposta mais vantajosa para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20 e 21 com o valor total de **R\$ 1.024.497,50** e **CONCRETUBOS - COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 01.734.447/0001-57, pela proposta mais vantajosa para os itens 7, 13, 17 e 19 com o valor total de **R\$ 347.775,00**, nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Cesar Thadeu Moraes de Alencar**, matrícula 152.503 Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição do Inspetor de Tributos Municipal Eder Silva Lourenço matrícula 11.545 na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no período de **26/08/2024 a 06/09/2024** com ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 26 de agosto de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 3ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 04 de setembro de 2024, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuação das deliberações pertinentes à elaboração do **Regimento Interno** do Concidade;
2. Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTO LTDA.**, para implantação do condomínio horizontal denominado ECOVILLAGIO, com 341 lotes residenciais;
3. Continuação das deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA.**, para implantação do condomínio residencial vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais;
4. Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2024

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário Geral do Concidade Procuradoria Geral do Município
--	---

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2024

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira da partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, em conjunto com o **CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, criado pela Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, inscrito no CNPJ/MF nº 15.696.021/0001-60 - gestão 2023/2025; e

CONSIDERANDO as diretrizes gerais existentes no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, que trata da partilha das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande efetuados pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira com a finalidade de partilha das receitas.

CONSIDERANDO a reponsabilidade de normatização dos precedentes advindos de decisões e deliberações reiteradas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 14, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, a reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de estabelecer tratamento isonômico e transparente, por meio de critérios objetivos de partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.